

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1º SEMESTRE

2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE	03
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO	04
4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS	04
4.1. Concessão de Aposentadoria	05
4.2. Revisão de Aposentadoria	06
4.3. Concessão de Pensão por Morte	07
4.4. Revisão de Pensão por Morte	07
4.5. Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios	08
4.6. Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	08
4.7. Credenciamento das Instituições Financeiras	09
4.8. Autorização para Aplicação ou Resgate - Fundos de Investimentos	10
4.9. Autorização para Aplicação ou Resgate - Operações Compromissadas	12
4.10. Contingência	13
4.11. Controle de Cópia de Segurança da Informação	13
4.12. Controle de Acesso Lógico e Físico	13
5. MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PRÓ-GESTÃO.....	13
6. AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II	17
ANEXO I – Relatórios Mensais do Núcleo de Controle Interno.....	18

1. INTRODUÇÃO

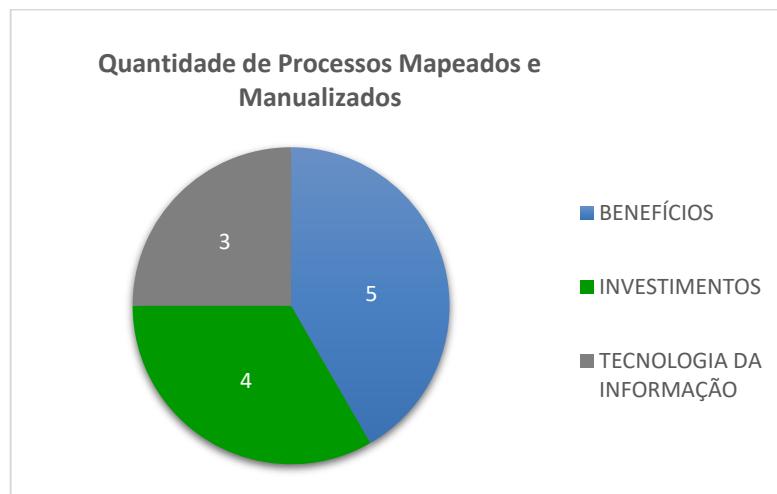
O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao primeiro semestre do exercício de 2023 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, bem como o monitoramento das conformidades das ferramentas de governança.

2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE

O Núcleo de Controle Interno (NCI), diretamente subordinado ao Presidente do IGEPPS/PA, tem a competência de executar e controlar, em consonância com as normas da Auditoria Geral do Estado, as atividades de controle interno no âmbito institucional.

Nesse sentido, a atuação do NCI visa assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação dos possíveis riscos que podem ameaçar o processo, avaliando o cumprimento de normas legais e infralegais, contribuindo na implementação de estratégias para minimizar o consumo de recursos e buscando a contínuo aperfeiçoamento dos processos organizacionais.

No propósito de monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, em consonância com os critérios de certificação no Programa Pró-Gestão, Nível II, o presente Relatório aborda os pontos de controle dos processos mapeados e manualizados, por área de atuação.



3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

A metodologia para avaliação e validação dos mapeamentos dos processos e seus manuais segue os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 34.630, de 07/07/2021.

Destarte, o Núcleo de Controle Interno realizou a análise de informações prestadas pelas áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, para a aferição do fluxograma de processos, bem como descrição de atividades e cenários, onde foram apresentados o sequenciamento cronológico de cada etapa do processo e o detalhamento de tarefas com a respectiva atribuição de competência, conforme abaixo elencado:

a) Abordagem de validação do Núcleo de Controle Interno do IGEPPS/PA com relação aos processos mapeados:

- Objetivo;
- Abrangência;
- Definições;
- Fluxograma do processo; e
- Descrição de atividades e cenários.

b) Avaliação sistêmica dos processos mapeados;

c) Avaliação sistêmica dos procedimentos de trabalho;

d) Avaliação sistêmica das ações atendidas na auditoria de certificação;

e) Avaliação dos sistemas informatizados utilizados quando fazem parte do fluxo de trabalho do processo; e

f) Outras informações e/ou relatórios que possam contribuir para a eficácia da análise do Núcleo de Controle Interno do IGEPPS/PA.

Ademais, este controle interno realizou o acompanhamento do atendimento às não conformidades e das melhorias recomendadas pelo Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, conforme requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023).

4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS

No intuito de aprimorar os mecanismos de gestão, bem como atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, foram mapeados e manualizados os seguintes processos das áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação:

Área	Procedimento Mapeado e Manualizado	Nº do Processo de Aprovação
Benefícios	Concessão de Aposentadoria	2021/502532
	Revisão de Aposentadoria	2021/502563
	Concessão de Pensão	2021/524806
	Revisão de Pensão	2021/524981
	Gestão da Folha de Pagamento	2021/577787
Investimentos	Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	2021/502862
	Credenciamento das Instituições Financeiras	2021/502618
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Fundos de Investimentos	2021/502814
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Operações Compromissadas	2021/502814
Tecnologia da Informação	Contingência	2021/394273
	Controle de Cópia de Segurança da Informação	2021/394273
	Controle de Acesso Lógico e Físico	2021/394273

Sendo assim, seguem as informações consolidadas do desempenho operacional dessas áreas, que este Núcleo de Controle Interno entendeu pertinentes.

4.1. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502532, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Concessão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

2022/415383	2021/208098	2021/963203	2021/297916
2022/1152556	2021/1213116	2021/1343719	2021/581051
2022/1152556	2022/736069	2021/41365	2021/370703
2021/1386473	2021/1213777	2021/391458	2021/712386
2021/1078275	2021/231504	2022/1638943	2021/1214422
2022/459975	2021/825254	2022/29725	2023/169771
2021/696750	2022/166639	2022/903238	2022/469746
2022/143417	2021/1222994	2022/735241	2021/734889
2022/677067	2021/1430078	2022/183029	2021/643668
2022/597437	2021/867440	2022/548282	2021/258952
2021/921603	2021/469160	2021/525923	2021/1215591
2021/922845	2021/25185	2021/785460	2021/809696
2021/422427	2021/816862	2022/777375	2021/1219249
2021/1218037	2021/1135336	2022/1345235	2021/1215578

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalva do Processo de Concessão de Aposentadoria.

No Manual de Concessão de Aposentadoria, no fluxograma, a Gerência de Registro e Certidão (GRC), raia 3, tinha o papel de verificar se nos autos constam todos os documentos necessários ao prosseguimento da análise, bem como se estão legíveis e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Instituto, para a elaboração do Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) e, posterior, encaminhamento do processo à Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH). Entretanto, a Ordem de Serviço nº 002 de 06 de junho de 2023 extinguiu a GRC (protocolo PAE nº 2023/652401).

Dessa forma, a Gerência de Registro e Certidão (GRC), não faz mais parte do fluxograma da concessão de aposentadoria, já que, a GRC foi extinguida, sendo as atribuições da GRC da seguinte forma: a elaboração de Certidão e Declaração de Tempo de Contribuição será de competência da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização (COAF), diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Finanças (DAFIN), enquanto, a elaboração de Histórico de Contribuições Previdenciárias e triagem dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão de competência da Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH), diretamente subordinada à Diretoria de Previdência (DIPRE).

Bem como, observa-se no procedimento de concessão de aposentadoria, que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV, enquanto, no Manual de Concessão de Aposentadoria esse procedimento seria realizado pela CCAH, que conforme

o manual, após verificar se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos seriam recebidos pela CCAH para que se proceda o envio ao TCE para fins de registro da aposentadoria, segundo impõe o art. 116, III da Constituição do Estado do Pará. Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de concessão de aposentadoria.

Ademais, ressalva-que o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.2. REVISÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502563, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Revisão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

2023/292063	2022/139043	2021/273385	2015/59288
2016/444121	2023/646016	2023/12209	2023/622238
2023/413452	2023/719509	2018/419477	2021/193894
2015/508555	2018/380884	2023/357038	2022/1429034
2012/305034	2022/992178	2023/410883	2023/614489
2012/410559	2023/770524	2022/761099	2023/304133
2019/391271	2020/988648	2023/525811	2023/372150
2022/677067	2012/503164	2020/654224	2023/675889
2023/385474	2023/367645	2023/694857	2022/761099
2021/273385	2022/1560660	2023/694796	2019/362426
2021/218311	2023/367776	2023/608678	2018/490394
2022/1172582	2023/498794	2023/608773	2022/517580

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalva do Processo de Revisão de Aposentadoria. Primariamente, cumpre destacar que a análise dos processos de revisão está consonância com o Regulamento do Regime Próprio de Previdência Estadual (publicado no DOE nº 33.356, de 18.04.2017), bem como pela Manifestação nº 079/2013-PROJUR/IGEPREV e Decreto nº 20.910/1932 c/c Decreto-Lei nº 4.597/1942, que garante ao segurado o direito de solicitar revisão de benefício previdenciário até 05 (cinco) anos da data do registro do ato perante o TCE, quando versar acerca de matéria de fundo de direito, enquanto que a revisão de benefício que versar acerca de matéria de trato sucessivo poderá ser efetuada a qualquer tempo e, em caso de deferimento, deverá observar o prazo prescricional de 05 anos para pagamento de eventuais valores retroativos, contados da data do requerimento.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No Manual de Revisão de Aposentadoria, a raia 5 – Núcleo de Controle Interno (NCI) prever que depois da análise da CCAH e ratificação da DIPRE o processo é enviado ao NCI para o ateste de conformidade. Por outro lado, observou-se que essa etapa não ocorre nos processos analisados, pois, o NCI não está mais integrado aos processos de revisão, uma vez que a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, que recomenda que somente os processos de concessão de aposentadoria contenha despacho do NCI;
- Conforme o manual, após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos seriam recebidos pela CCAH para que se proceda o envio ao TCE para fins de registro da revisão de aposentadoria, segundo impõe o art. 116, III da Constituição do Estado do Pará. Entretanto, observa-se no procedimento dos processos de revisão de aposentadoria analisados, que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV, enquanto, no Manual de Revisão de Aposentadoria esse procedimento seria realizado pela CCAH.
- No Manual de Revisão de Aposentadoria, no fluxograma, na raia CCAH, não se vislumbra no organograma do processo de revisão de aposentadoria que no caso de indeferimento do processo, a CCAH realizaria o seu arquivamento. Por outro lado, observou-se na análise dos processos de revisão de aposentadoria a sua ocorrência;

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de revisão de aposentadoria. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.3. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524806, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Concessão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

2023/599871	2023/382218	2023/243676	2023/215183
2023/188307	2023/376081	2023/429557	2023/371685
2023/481440	2023/482492	2023/469618	2023/198505
2023/344136	2023/111587	2023/157162	2023/159309
2023/429557	2023/188741	2023/163031	2023/13219
2023/178651	2023/271559	2023/72894	2023/301645
2023/69103	2023/369615	2023/67116	2023/211771
2023/53446	2023/69515	2023/130639	2023/218683
2023/463490	2023/246641	2023/319756	2023/406286
2023/295673	2023/349865	2023/181179	2023/375042
2023/192046	2023/261839	2023/222558	2023/145033
2023/191493	2023/245199	2023/207751	2023/243256
2023/338649	2023/217545	2023/176859	2023/79581
2023/191493	2023/177622	2023/43087	2023/50738
2023/279213	2023/246692	2023/191924	2023/191493

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalva dos processos de concessão de Pensão por Morte do IGEPPS. Primeiramente, destaca-se a conformidade da análise dos processos de concessão de pensão as disposições da Lei Complementar nº 128/2020, à luz da reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, que alterou os requisitos e procedimentos nas concessões de pensão por morte. Bem como, em consonância com o princípio *tempus regit actum*, que impõe a aplicabilidade da legislação vigente na data do óbito do segurado, consagrado pela Súmula nº 340 do Superior Tribunal de Justiça e transposto ao art. 36 da Lei Complementar nº 39/2002.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No Manual de Concessão de Pensão por Morte, no fluxograma, a Gerência de Registro e Certidão (GRC), raia 3, tinha o papel de verificar se constavam nos autos todos os documentos necessários ao prosseguimento da análise e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Instituto, fosse elaborado o Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) e, posteriormente, tramita o processo à CCAH. Vale ressaltar também, que a emissão do HCP ocorre principalmente nos processos de pensão em que os ex-segurados ainda estavam em atividade. Entretanto, a Ordem de Serviço nº 002 de 06 de junho de 2023 do IGEPPS extinguiu a GRC (protocolo PAE nº 2023/652401). Dessa forma, a GRC não faz mais parte do fluxograma de concessão de pensão por morte, sendo suas atribuições dividida entre a COAF e a CCAH;
- Nos processos analisados, em alguns processos, observou-se que após sua análise pela Coordenadoria de Concessão de Benefício (CCOB), ele foi tramitado à DIPRE, entretanto, este procedimento não está previsto no Manual. Vale ressaltar, que o manual prever que a CCOB retorne o processo à CCAH para ajustes na portaria e posterior publicação, e não a DIPRE, raia 5;
- Dentre os processos analisados, observou-se que a CCOB só elaborou e juntou aos autos uma carta de concessão, assinada pelo Coordenador da CCOB. Por outro lado, o Manual, na raia 7, item h, prever que a CCOB elaboraria uma minuta de carta de concessão ao (s) beneficiário (s);

- Ademais, vale ressaltar, que está descrito no Manual, que no caso de Pensões geradas a partir de óbito de servidores falecidos em atividade, os autos serão encaminhados diretamente à CCAH para envio ao TCE, na forma da Situação 5 da Raia 4. Por outro lado, observou-se que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV. Bem como, observou-se nos processos de pensão gerados a partir de óbito de ex-segurados inativos o despacho da COAF/COMPREV, determinando que o processo devidamente digitalizado fosse enviado ao TCE.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de concessão de pensão por morte. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.4. REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524981, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Revisão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

2021/922599	2023/492900	2023/357397	2023/370726
2021/757931	2022/1327271	2022/1538378	2023/493052
2022/455227	2017/203769	2022/666245	2021/521591
2022/1647167	2022/427595	2021/641771	2023/158823
2010/152439	2023/565697	2019/343716	2021/512294
2023/338351	2023/200425	2021/1464913	2021/869460

2021/879709	2021/1015445	2021/829606	2021/131078
2021/930495	2023/278483	2023/601284	2023/591661
2020/794195	2021/79957	2021/1419683	2023/365224
2023/169211	2021/110481	2022/714470	2021/783515
2021/1464989	2022/1068972	2020/736339	2020/1009366
2021/44089	2020/1057814	2020/872093	2019/295165
2016/85891	2022/1335189	2023/751557	2023/169745
2018/531606	2018/504331	2020/941753	2015/312441
2022/116551	2021/512620	2017/375388	2019/343716
2022/750919	2023/242316		

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalvas dos Processos de Revisão de Pensão por Morte. Primariamente, cumpre destacar que a análise dos processos de revisão está consonância com o Regulamento do Regime Próprio de Previdência Estadual (publicado no DOE nº 33.356, de 18.04.2017), bem como pela Manifestação nº 079/2013-PROJUR/IGEPREV e Decreto nº 20.910/1932 c/c Decreto-Lei nº 4.597/1942, que garante ao segurado o direito de solicitar revisão de benefício previdenciário até 05 (cinco) anos da data do registro do ato perante o TCE, quando versar acerca de matéria de fundo de direito, enquanto que a revisão de benefício que versar acerca de matéria de trato sucessivo poderá ser efetuada a qualquer tempo e, em caso de deferimento, deverá observar o prazo prescricional de 05 anos para pagamento de eventuais valores retroativos, contados da data do requerimento.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem a previsão da CCAH após análise técnica do processo indeferir o pedido de revisão. Por outro lado, na análise dos processos e na descrição no Manual, constatou-se que após o indeferimento do processo, a CCAH elabora uma carta ao interessado informando-lhe as razões do indeferimento do seu pedido de revisão, posteriormente, a CCAH encaminha os autos à CATEN para envio dessa carta e, por fim, o processo é enviado ao arquivo geral para ser arquivado. Bem como, em alguns processos não é juntado a publicação no DOE de indeferimento do processo, conforme visto na maioria dos processos analisados por este NCI.
- Em alguns processos observou-se que antes do processo ser arquivado, junta-se aos autos a consulta no sistema que demonstra que não foi apresentado recurso pelo

interessado frente ao indeferimento do seu pedido de revisão. Entretanto, tal ação não está prevista no Manual de Revisão de Pensão por Morte;

- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem a previsão de envio pela CATEP de carta elaborada pela CCAH ao interessado, informando-lhe do seu indeferimento. Por outro, observa-se em alguns processos essa ação mencionada.
- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não se demonstra a possibilidade de retorno da CCOB para CCAH, para possíveis reajustes, bem como, não prever o envio da CCAH para a DIREX ou DIPRE para deliberação. Por outro lado, na análise dos processos de revisão constatou-se que tal prática ocorre em alguns processos;
- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem previsão de que a CCOB remetemos os autos à DIPRE para ratificação dos cálculos e autorização do pagamento dos valores retroativos devidos aos pensionistas, no caso da revisão do cálculo das pensões; bem como não tem previsão do envio do processo pela CCOB ao GAPRE para autorização do pagamento de retroativos, no caso de processos de revisão de cálculo das pensões.
- Ademais, vale ressaltar, que está descrito no Manual, que após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos são recebidos na CCAH para que se proceda ao envio ao TCE para fins de registro. Por outro lado, observou-se que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de revisão de pensão por morte. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.5. GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Por meio do processo nº 2021/577787, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Gestão da Folha de Pagamento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com diretrizes de segurança e princípios de contabilidade, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

2023/295192	Folha Inativo Civil - FINANPREV
2023/294942	Folha Pensionista Civil - FUNPREV
2023/294806	Folha Pensionista Civil - FINANPREV
2023/295225	Folha Inativos Saúde - FINANPREV
2023/295166	Folha Inativos Educação – FINANPREV
2023/294738	Folha Pensionista - ALEPA FINANPREV
2023/294775	Folha Pensionista - Defensoria Pública - FINANPREV
2023/295136	Folha Inativo - Defensoria Pública - FINANPREV
2023/294835	Folha Pensionista - TJE PA - FINANPREV
2023/294960	Folha Pensionista - TJE PA- FUNPREV
2023/295241	Folha Inativo Militar - SPSM
2023/294990	Folha Pensionista Militar - SPSM

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalvas dos Processos de Gestão da Folha de Pagamento.

No Gestão da Folha de Pagamento, observa-se que no fluxograma, a COFIN, recebia a autorização do pagamento da DAFIN e enviava ofício referente aos líquidos ao banco, bem como emitia ordem bancária das consignações e, posteriormente, as encaminhava ao NCI para dar conformidade. Posteriormente, o NCI encaminhava para a DAFIN, que autorizava o repasse das consignações e a COFIN realizava o repasse. Por outro lado, destaca-se que houve uma atualização no procedimento da gestão da folha de pagamento no ano de 2023, e essas atividades citada anteriormente não estão mais presentes nos processos de gestão da folha de pagamento.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual da gestão da folha de pagamento. Entretanto, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

Ademais, ressalta-se o atendimento a recomendação, por meio dos Memorando nº 10/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/621145) e Memorando nº 25/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/1231420), do Núcleo de Controle Interno ao setor, acerca da necessidade de regularização do procedimento, onde atualmente, a Diretora de Previdência ratifica os relatórios da folha de pagamento, tal como definido na Raia 02 (pg. 07 do Manual de Gestão da Folha de Pagamento) e, posteriormente encaminha à Diretoria de Administração e Finanças.

4.6. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502862, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos, com a finalidade padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com as definições contidas na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional – CMN, na Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e na Certificação nível II do Pró-Gestão, os princípios e diretrizes de segurança, rentabilidade, liquidez, transparência e economicidade que devem reger a aplicação dos recursos dos fundos de previdência, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial. Ademais, foram verificados os seguintes documentos Política de Investimentos de 2023, para ateste:

- Processo nº 2023/1610435;

- Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP, publicada no DOE nº 35.223, de 19/12/2022 e divulgada no site do IGEPPS/PA;
- Política de Investimentos de 2023, divulgada no site do IGEPPS/PA; e
- Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, registrado junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos, com ressalva de que o limite legal citado no item estratégia-alvo da política de Investimento 2023 difere do previsto no art. 7, III, “b”, da Resolução nº 4.963/2021. Entretanto, como o percentual e a estratégia-alvo estão abaixo do valor previsto, faz ressalva e realiza-se uma recomendação ao NUGIN para que tal limite legal seja verificado na Política de Investimento 2023.

4.7. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Por meio do processo nº 2021/502618, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade, especialmente aos administradores e gestores de fundos de investimentos.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (e atualizações) (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e na Política de Investimentos Interna de 2023, bem como foram verificados os seguintes documentos referentes ao Credenciamento de 2022, com vigência de 2 anos, para ateste:

- Processo nº 2019/647789;
- Edital de Credenciamento nº 001/2022 e atualização (DOE nº 35.007, de 14/06/2021), Retificação nº 001/2022 (DOE nº 35.007, de 28/06/2022), integralmente publicados no site do IGEPPS/PA;
- Apreciação dos termos de análise de credenciamento; e

- Resultado definitivo do Credenciamento, publicado no DOE nº 35.069, de 05/08/2022, e divulgado no site do IGEPPS/PA.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a ressalva de que o prazo para recurso disposto no manual (05 dias consecutivos) difere do utilizado no processo de credenciamento (03 dias úteis).

Ademais, por meio do Memorando nº 21/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/338623), recomendamos por ocasião da elaboração do próximo edital de credenciamento, sejam devidamente observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras ou que seja previamente revisto o prazo definido no aludido manual.

Por fim, vale observar que o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.8. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores, bem como foram verificados os seguintes documentos, para ateste:

- Protocolo nº 2023/9127, referente à APR nº 001/2023;
- Protocolo nº 2023/12192, referente à APR nº 003/2023;

- Protocolo nº 2023/55512, referente à APR nº 002/2023;
- Protocolo nº 2023/100262, referente à APR nº 005/2023;
- Protocolo nº 2023/139930, referente à APR nº 006/2023;
- Protocolo nº 2023/146862, referente à APR nº 007/2023;
- Registro da operação no Sistema CADPREV, para alimentar o Demonstrativo Mensal das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; e
- Publicação das APR no site do IGEPPS/PA.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimentos, com ressalva quanto à ausência da publicação das APR's no site do IGEPPS/PA. Quanto a isto, o art. 148, parágrafo único, da Portaria nº 1.467/2022 cita que o envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações contidas nos formulários APR atende às exigências previstas na transparência das informações relativas aos investimentos e verificou-se o registro dessas APR's no Sistema CADPREV, para alimentar o DAIR.

Ademais, por meio do Memorando nº 43/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/992320), recomendamos que o NUGIN passasse a observar a publicação das referidas APR's no site do IGEPPS/PA, conforme procedimento definido no Manual de Autorização de Aplicação e Resgate dos Fundos de Investimentos

4.9. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e a sociedade.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores, bem como foram verificados os seguintes documentos, para ateste:

- Protocolo nº 2023/486019, referente às APR nºs 002/2023 e 004/2023;
- Protocolo nº 2023/677664, referente às APR nºs 009/2023 e 010/2023;
- Protocolo nº 2023/554786, referente às APR nºs 005/2023 e 006/2023;
- Protocolo nº 2023/28316, referente às APR nºs 007/2023 e 008/2023;
- Protocolo nº 2023/ 53179, referente às APR nºs 011/2023 e 012/2023;
- Protocolo nº 2023/174098, referente às APR nºs 029/2023 e 030/2023;
- Publicação das APR no site do IGEPPS/PA.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, e constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a ressalva de que em todos os protocolos acima mencionados, verificamos que o procedimento teve início na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização – COAF, a qual não está inserida no fluxograma do Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas. Entretanto, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

Ademais, ressalta-se o atendimento a recomendação, por meio o Memorando nº 43/2022-NCI/IGEPREV (processo nº 2022/992320), do Núcleo de Controle Interno ao setor, acerca da necessidade de publicação das referidas APRs no site do IGEPREV, conforme procedimento definido no Manual de APRs - Fundos de Investimentos.

4.10. CONTINGÊNCIA

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Contingência, referente aos riscos na área de Tecnologia da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Contingência.

4.11. CONTROLE DE CÓPIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Controle de Cópia de Segurança da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Cópia de Segurança da Informação.

4.12. CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Controle de Acesso Lógico e Físico, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Acesso Lógico e Físico.

5. MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PRÓ-GESTÃO

No intuito de aprimorar os mecanismos de gestão, bem como atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, este controle interno realizou o acompanhamento do atendimento às não conformidades e das melhorias recomendadas pelo Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. Nesse âmbito, este controle interno realizou um *checklist* de acordo com os requisitos disposto no Manual do Pró-Gestão, onde as evidências foram coletadas junto aos setores envolvidos com cada item, bem como no *site* do IGEPPS/PA.

Inicialmente, vale destacar que, houve uma atualização no Manual do Pró-Gestão, onde a área arrecadação foi incluída dentre as áreas a serem mapeadas e manualizadas no Nível II do Pró-Gestão. No ano de 2022 identificou-se a iniciativa do IGEPPS/PA de Mapeamento e Manualização de Processos da área de Arrecadação, como a criação de Manuais do processo de Certidão de Tempo de Contribuição, de Regularização Funcional, de cobrança de débitos de contribuições em atraso de cedidos e com ente federativo e da regularização de recolhimentos previdenciários de servidores licenciados sem vencimentos. Todavia, até o presente momento, os manuais da área de arrecadação elaborados pela COAF não foram validados pela Diretoria Executiva, nem fazem parte do rol de processos avaliados por este NCI.

Na auditoria do Programa Pró-Gestão foi recomendada a dimensão de controles internos, no âmbito, do Mapeamento e Manualização de Processos, a aplicação da visão de gestão de processos para todas as áreas de forma que seja possível o acompanhamento dos processos mapeados através de indicadores de desempenho operacionais. Diante disso, identificou-se no ano de 2022 a iniciativa do IGEPPS/PA de Mapeamento e Manualização de Processos de outras áreas, como a criação de Manuais do processo de Compensação Previdenciária, de Certidão de Tempo de Contribuição, de Regularização Funcional, de cobrança de débitos de contribuições em atraso de cedidos e com ente federativo e da regularização de recolhimentos previdenciários de servidores licenciados sem vencimentos. Vale ressaltar que, no ano de 2023 não se identificou o andamento do mapeamento e a manualização de processos de outras áreas do instituto.

Quanto à certificação dos Dirigentes, Membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos, o IGEPPS/PA em parceria com a GRID Investimentos, ofertou o curso preparatório ao exame de Nova Certificação RPPS nos dias 19/05/2022 e 20/05/2022 aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal, com o acesso EAD ao curso de certificação na ABCPREV – Educação, como preparatório para a realização da prova de certificação. Mas, o GAPRE informou que não há um quadro de quantos conselheiros concluíram o curso ou adquiriram a certificação.

Quanto à estrutura do Controle Interno, a Auditoria recomendou-se definir na política interna de Controles Interno os principais controles internos, metodologia para verificação, riscos operacionais dos processos mapeados, plano de auditoria para verificação das

conformidades; elaborar relatórios com descrição das verificações das conformidades verificadas, recomendações de ações e acompanhamentos das ações corretivas sugeridas para as áreas; realizar testes de eficácia dos controles internos.

Nesse âmbito, identificou-se que quanto à política de Controle Interno, o Núcleo de Controle Interno (NCI) possui a referida política com vigência de 02 anos (publicada no *site*) e que previa no seu plano de ação de 2022 a sua aplicação em algum setor do IGEPPS/PA para implementação dos elementos elencados na Auditoria. Vale ressaltar que este plano de ação não foi implementado no ano de 2022, devido à redução no quadro de pessoal do setor em comento. Ademais, identificou-se que o NCI produz um relatório mensal com descrição das conformidades verificadas de seus processos analisados, como pode ser visto em anexo, e, este relatório trimestral do Pró-Gestão. Vale ressaltar que consta em anexo os relatórios referentes aos meses do 1º semestre de 2023, quais sejam janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho.

Quanto à gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas, destaca-se a realização do recadastramento previdenciário dos aposentados e pensionistas que ocorreu até 29/10/2022 e a realização do censo previdenciário dos servidores efetivos ativos no período de 18/08/2022 a 29/11/2022, conforme divulgados no *site* do IGEPPS/PA.

Na dimensão Governança Corporativa, no âmbito do planejamento, destaca-se o desdobramento direcionado pelo Núcleo de Planejamento (NUPLAN) do IGEPPS/PA do planejamento de ações operacionais com indicadores de desempenho e metas para todos os seus setores a serem desenvolvidas ao longo de 2023. Enquanto, em relação ao Comitê de Investimento, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Conselho Estadual de Previdência (Conselho Deliberativo) 2022-2023, conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023), as evidências coletadas junto aos setores envolvidos com cada item, bem como no *site* do IGEPPS/PA, demonstraram a conformidade desses itens.

No âmbito, do Código de Ética destaca-se a sua divulgação no *site* do IGEPPS/PA. Por outro lado, identifica-se que a recomendação da Auditoria, de composição do Comitê de Ética e da descrição no Código de Ética de ações e recomendações de como órgãos colegiados vai agir a partir da identificação de desvios de condutas éticas por seus servidores e de denúncias

pelas partes interessadas, está sendo trabalhada pelo IGEPPS e, assim, que finalizada, será disponibilizada no site do mês. Por outro lado, até a presente data, não foi criado o Comitê de ética, nem foi disponibilizado no site do IGEPPS/PA o Código de Ética atualizado com as recomendações da Auditoria.

Quanto à Política de Investimentos de 2023 do IGEPPS/PA destaca-se que ela estar em conformidade com os elementos estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023). Entretanto, no âmbito dos investimentos do IGEPPS/PA, identificou-se que os relatórios mensais elaborados e publicados pelo NUGIN, embora, contenham a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos 2023, os mesmos não possuem análise e parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas nas aplicações dos recursos do IGEPPS/PA e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política. Diante, aponta-se que até a presente data, o NUGIN não atendeu a recomendação da Auditoria e os relatórios mensais de investimentos não vêm acompanhados ainda de análise e parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal.

Quanto à dimensão Educação Previdenciária, observa-se no *site* do IGEPPS/PA a publicação do cronograma de educação previdenciária com ações de diálogo com os segurados e a sociedade do 1º semestre de 2023. Vale destacar, nesse âmbito, o desenvolvimento do Programa Papo Previdenciário realizado nas agências do IGEPPS em Castanhal, Abaetetuba, Capanema, Marabá, Santarém e Altamira, bem como a realização de cursos de preparação para aposentadoria e seminários de atualização sobre a legislação pós-Reforma Previdenciária com os servidores dos órgãos públicos do estado do Pará. Ademais, vale ressaltar que consta no *site* do instituto uma Cartilha Previdenciária, que tem como propósito garantir o acesso à sociedade de informações básicas sobre o Regime de Previdência Social dos servidores públicos do Estado do Pará, seus benefícios e regras, possibilitando maior entendimento dos direitos e deveres acerca do tema, especialmente aos segurados e dependentes desse regime. Por outro lado, vale ressaltar que o IGEPPS não possui publicado no *site* o Plano de Capacitação, conforme ação 3.3.1 do Manual do Pró-gestão.

Posto estes elementos, opinamos pela necessidade de regularização das ações de manutenção dos requisitos do Pró-Gestão, no primeiro semestre de 2023, considerando que restaram recomendações e elementos pendentes de acompanhamento.

Ademais, ressalta-se que este NCI, por meio do Memorando nº 67/2022-NCI/IGEPREV (PAE nº 2022/ 1487659), recomendou à presidência que verificasse a criação do Comitê de ética e a inclusão no Código de Ética do IGEPREV à descrição e a previsão das ações e recomendações de como os seus órgãos colegiados vão agir a partir da identificação de desvios de condutas éticas por seus servidores e de denúncias pelas partes interessadas; Ademais, o referido Memorando, recomendou à Presidência, a publicação no site do IGEPSS/PA do cronograma de educação previdenciária de 2022, bem como o seu plano de capacitação 2022, conforme solicitação do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS.

Enquanto, por meio do Memorando nº 68/2022 NCI/IGEPREV (PAE nº 2022/ 1487594), recomendamos ao NUGIN à devida observância à recomendação do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, quanto aos relatórios mensais de investimentos virem acompanhados de análise e parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal.

Ademais, vale observar que o IGEPSS já tomou providências para sua adequação aos critérios do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

6. AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II

Foi avaliado o mapeamento e a manualização de 12 (doze) tipos de processos, referentes às áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, com base nos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.630, de 07/07/2021. Além disso, este controle interno realizou o acompanhamento do atendimento as melhorias recomendadas pelo Relatório de

Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, conforme os requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023).

No primeiro semestre de 2023 foram identificadas 03 (três) conformidades e 09 (nove) conformidades com ressalvas dos 12 (doze) processos mapeados e manualizados para o Pró-Gestão, nível II. Ademais, foram registradas ressalvas em relação aos processos da concessão e revisão de aposentadoria, da concessão e revisão da pensão, da folha de pagamento, da política de investimentos, do credenciamento das instituições financeiras e da autorização para aplicação ou regaste – operações compromissadas e fundos de investimentos.

Ademais, no âmbito do acompanhamento das ações de manutenção dos requisitos do Pró-Gestão identificamos que o IGEPPS/PA não atendeu ainda todas as recomendações do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, o que resultou na notificação da Presidência e do Núcleo Gestor de Investimentos.

Por fim, vale observar que o IGEPPS já tomou providências para sua adequação aos critérios do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

É o que temos a relatar.

Belém, 04 de dezembro de 2023.

Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

Agente Público de Controle

ANEXO I - Relatórios Mensais do Núcleo de Controle Interno

Relatório nº 03/2023 – NCI/IGEPREV – janeiro/2023

RELATÓRIO Nº 03/2023-NCI/IGEPREV

Belém, 8 de Fevereiro de 2023.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, referente ao mês de Janeiro de 2023.

Senhora Coordenadora,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Janeiro/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 287 (Duzentas e Oitenta e Sete) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa redução de 17,05% nas análises do NCI, em comparação ao mesmo período do exercício anterior, devido à suspensão do pagamento de demandas judiciais por insuficiência de recursos, antecipação no pagamento de contratos no mês de Dezembro e à substituição do antigo Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo novo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado (SIAFE), acarretando numa diminuição drástica de encaminhamentos ao NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre da análises de concessão e pagamento de auxílio funeral, 67 (Sessenta e Sete). Em seguida, as demandas referentes a concessão e pagamento de diárias, totalizando 62 (Sessenta e Duas) análises. Destacamos ainda, que foram analisadas 33 (Trinta e Três) demandas referentes a contratos administrativos e 21 (Vinte e Uma) análises de liberação de crédito.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 66 (Sessenta e Seis) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igeprev para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

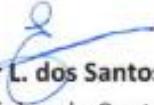
No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Janeiro/2023, esses retornos atingiram 37,88% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Janeiro/2023 um servidor esteve afastado, por orientação médica, para tratamento de saúde.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) capacitação dos servidores na nova lei de licitações (Lei Nº 14.133/2021); (V) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (VI) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VII) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VIII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFI que substituirá o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (IX) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

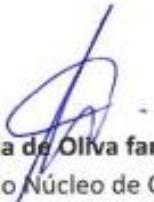
É o que temos a relatar.

Atenciosamente,


Edgar L. dos Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

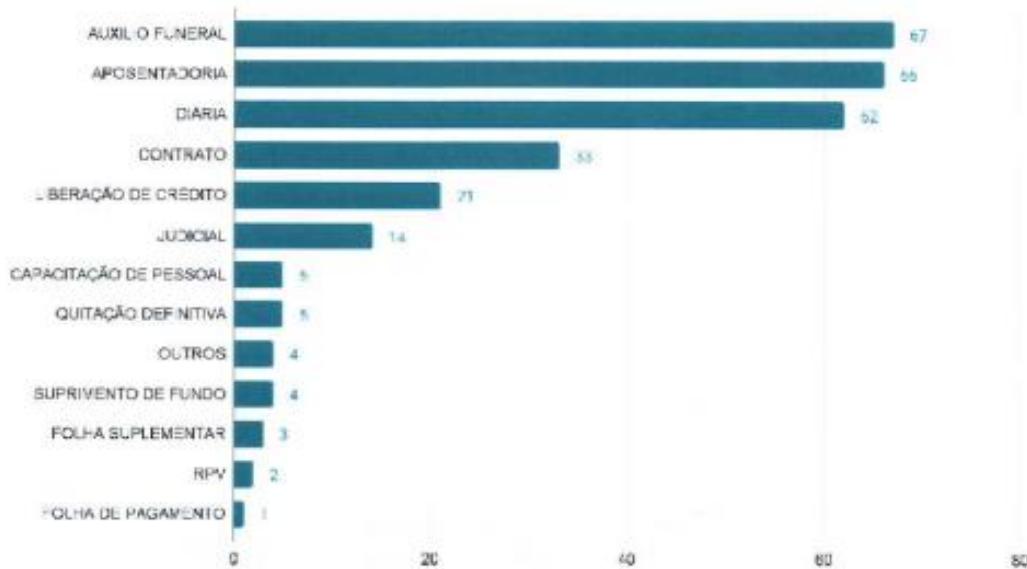
Cliente


Nathalia de Oliva Farias Galli

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

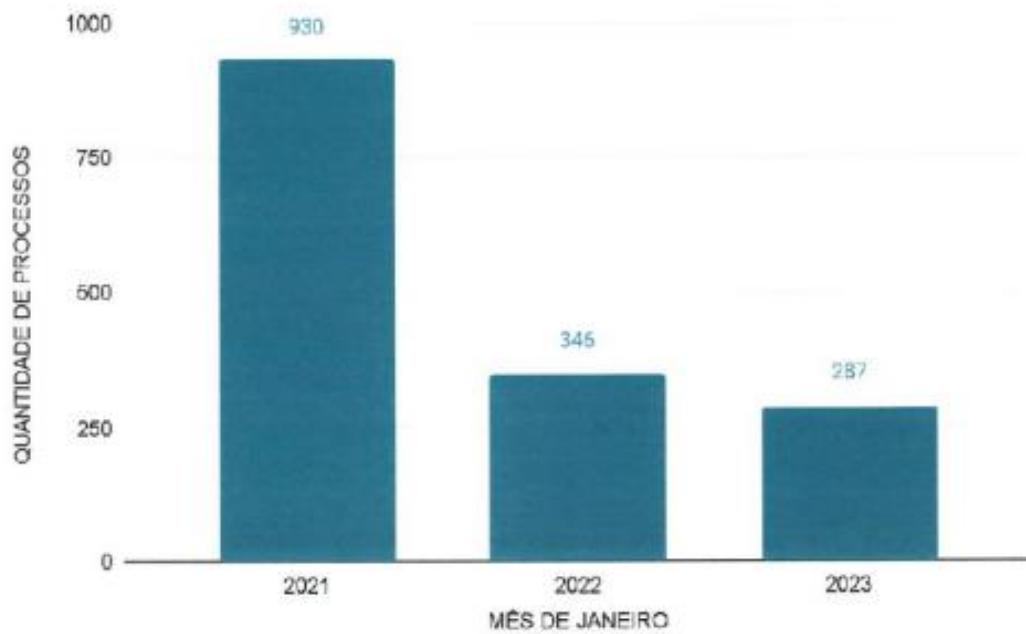
1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - JANEIRO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - JANEIRO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	66	22	19	25	0
AUXÍLIO FUNERAL	67	62	2	2	1
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	5	5	0	0	0
CONTRATO	33	29	4	0	0
DIÁRIA	62	56	0	5	1
FOLHA DE PAGAMENTO	1	1	0	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	3	3	0	0	0
JUDICIAL	14	14	0	0	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	21	19	0	2	0
OUTRO	4	4	0	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	5	4	0	1	0
RPV	2	2	0	0	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	4	3	0	0	1
TOTAL	287	224	25	35	3

3. COMPARAÇÃO ENTRE 2021 E 2023 PARA O MÊS DE JANEIRO



Relatório nº 04/2022 – NCI/IGEPREV – fevereiro/2023

Belém, 03 de Março de 2023.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, referente ao mês de Fevereiro de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Fevereiro/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 349 (Trezentas e Quarenta e Nove) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 21,60% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à reabertura do sistema de financeiro de pagamentos (SIAFE), retomada do pagamento de diárias e dos contratos administrativos, acarretando num evidente aumento de encaminhamentos ao NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de concessão e pagamento de Diárias, 104 (Cento e Quatro). Em seguida, as demandas referentes ao pagamento de contratos administrativos, totalizando 79 (Setenta e Nove) análises. Destacamos ainda, que foram analisadas 68 (Sessenta e Oito) demandas referentes às análises de concessão e pagamento de Auxílio Funeral.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 57 (Cinquenta e sete) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igeprev para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Fevereiro/2023, esses retornos atingiram 49,12% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Fevereiro/2023 dois servidores estiveram afastados, por orientação médica, para tratamento de saúde.

No mês em questão, foi realizada a capacitação de 3 (Três) servidores do NCI, com participações no curso de Aspectos Práticos na Nova Lei de Licitações e Contratos. A capacitação, quando realizada no horário de expediente, ocorre de forma alternada entre os servidores, de modo a garantir a continuidade do serviço, sendo incentivada a posterior disseminação do aprendizado, com o intuito de alinhar o nível de conhecimento da equipe.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFE que substituirá o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,



Edgar L. dos Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

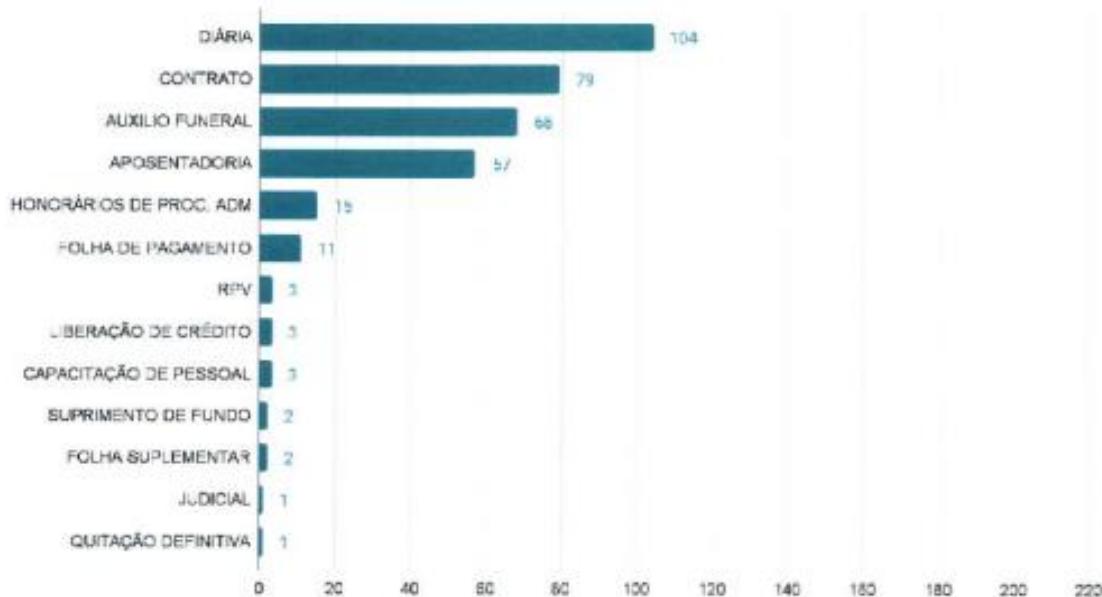
Ciente



Nathalia de Oliva Farias Galli
Coordenadora do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - FEVEREIRO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - FEVEREIRO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	57	14	13	28	2
AUXÍLIO FUNERAL	68	64	0	3	1
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	3	1	2	0	0
CONTRATO	79	60	12	5	2
DIÁRIA	104	77	10	6	11
FOLHA DE PAGAMENTO	11	11	0	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	2	2	0	0	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	15	11	3	1	0
JUDICIAL	1	1	0	0	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	3	3	0	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	1	1	0	0	0
RPV	3	2	0	1	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	2	2	0	0	0
TOTAL	349	249	40	44	16

Relatório nº 05/2023 – NCI/IGEPREV – março/2023

Belém, 10 de Abril de 2023.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, referente ao mês de Março de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Março/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 574 (Quinhentas e Setenta e Quatro) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 64,47% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à reabertura do sistema de financeiro de pagamentos (SIAFE), retomada do pagamento de diárias e dos contratos administrativos, acarretando num expressivo aumento de encaminhamentos ao NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de pagamento de contratos administrativos, 155 (Cento e Cinquenta e Cinco). Em seguida, as demandas decorrentes de ações judiciais, totalizando 88 (Oitenta e Oito) análises, das quais 84 (Oitenta e quatro) versam sobre descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros e 4 (Quatro) se referem à requisições de pequeno valor pagas pelo Igeprev.

Destacamos ainda, que foram analisadas 83 (Oitenta e Três) demandas referentes às análises de concessão e pagamento de diárias, 61 (Sessenta e Uma) análises de folha de pagamento e 27 (Vinte e Sete) de abandamentos de honorários oriundos de requerimentos administrativos.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 103 (Cento e Três) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igeprev para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Março/2023, esses retornos atingiram 53,39% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício. Constatamos ainda, um índice de 14,45% de retornos nos processos de diárias para regularização processual ou justificativas por intempestividade no pagamento.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Março/2023 dois servidores estiveram afastados, por orientação médica, para tratamento de saúde e um colaborador esteve de férias.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFE que substituiu o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,

Edgar L. dos Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

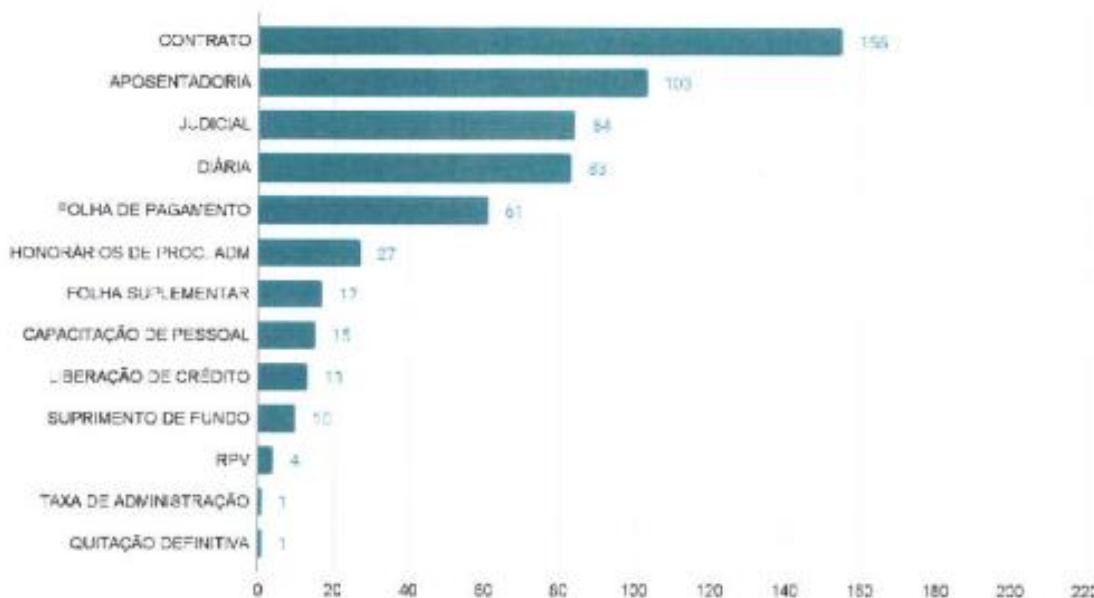
Ciente

Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - MARÇO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - MARÇO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANALISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	103	15	32	55	1
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	15	15	0	0	0
CONTRATO	155	140	8	7	0
DIÁRIA	83	50	4	12	17
FOLHA DE PAGAMENTO	61	54	0	7	0
FOLHA SUPLEMENTAR	17	16	0	1	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	27	20	7	0	0
JUDICIAL	84	79	0	5	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	13	13	0	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	1	1	0	0	0
RPV	4	4	0	0	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	10	8	0	2	0
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	1	0	0	0
TOTAL	574	416	51	89	18

Relatório nº 06/2023 – NCI/IGEPREV – abril/2023

Belém, 06 de Junho de 2023.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, referente ao mês de Abril de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Abril/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 431 (Quatrocentas e Trinta e Uma) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa uma redução de 24,91% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à instabilidades no sistema de financeiro de pagamentos (SIAFE), ao reduzido quantitativo de servidores para analisar os processos, e variação no quantitativo de processos referentes a concessão de benefícios previdenciários, acarretando numa diminuição de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de pagamento de contratos administrativos, 125 (Cento e Vinte Cinco). Em seguida, as demandas decorrentes da análise de concessão e pagamento de diárias de viagem, 105 (Cento e Cinco).

Destacamos ainda, que foram analisadas 47 (Quarenta e Sete) demandas decorrentes ações judiciais, das quais 36 (Trinta e Seis) versam sobre requisições de pequeno valor pagas pelo Igeprev e 11 (Onze) se referem à descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros. 32 (Trinta e Duas) demandas decorrentes de folha suplementar e 23 (Vinte Três) análises referentes à folha de pagamento.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 70 (Setenta) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igeprev para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Abril/2023, esses retornos atingiram 35,71% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício. Constatamos ainda, um índice de 42,85% de não conformidades nos processos de diárias devido à intempestividade no pagamento e a ausência de justificativas para os atrasos.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Abril/2023 um servidor esteve afastado, por orientação médica, para tratamento de saúde e uma colaboradora esteve de férias.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFE que substituiu o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,

Edgar L. dos Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

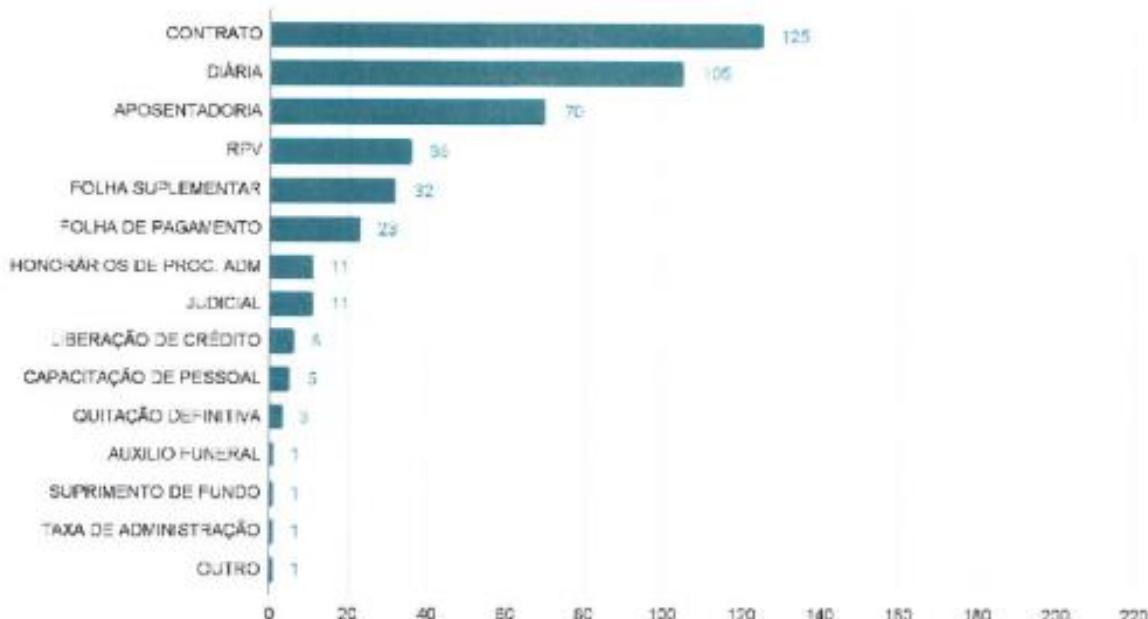
Ciente

Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - ABRIL/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - ABRIL/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	70	13	31	25	1
AUXÍLIO FUNERAL	1	1	0	0	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	5	5	0	0	0
CONTRATO	125	106	8	10	1
DIÁRIA	105	31	18	11	45
FOLHA DE PAGAMENTO	23	19	3	1	0
FOLHA SUPLEMENTAR	32	25	2	4	1
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	11	1	10	0	0
JUDICIAL	11	10	0	1	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	6	5	0	1	0
OUTRO	1	1	0	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	3	2	0	1	0
RPV	36	26	3	7	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	1	1	0	0	0
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0	1	0	0
TOTAL	431	246	76	61	48

Relatório nº 07/2023 – NCI/IGEPREV – maio/2023

Belém, 06 Junho de 2023.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, referente ao mês de Maio de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Maio/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 698 (Seiscentas e Noventa e Oito) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 61,94% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido ao aprimoramento do sistema de financeiro de pagamentos (SIAFE), e à variação no quantitativo de processos referentes à diárias de viagem e liberações de crédito, acarretando num expressivo aumento de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de concessão e pagamento de diárias de viagem, 175 (Cento e Setenta e Cinco). Em seguida, as demandas referentes a pagamento de contratos administrativos, 158 (Cento e Cinquenta e Oito), e as demandas oriundas de ações judiciais, totalizando 86 (Oitenta e Seis) análises, das quais 58 (Cinquenta e Oito) versam sobre descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros e 28 (Vinte Oito) se referem à requisições de pequeno valor pagas pelo Igeprev.

Destacamos ainda, que foram analisadas 67 (Sessenta e Sete) demandas referentes às análises de liberação de crédito, 50 (Cinquenta) análises de abandamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos e 37 (Trinta e Sete) análises de folha de pagamento.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 70 (Setenta) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igeprev para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Maio/2023, esses retornos atingiram 44,28% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício. Constatamos ainda, um índice de 41,14% de não conformidades nos processos de diárias devido à intempestividade no pagamento e a ausência de

justificativas para os atrasos, os índices de 16,42% e de 37,5% relativos aos retornos dos processos de liberação de crédito e folha suplementar, respectivamente, para a regularização processual.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Maio/2023 dois servidores estiveram afastados, por orientação médica, para tratamento de saúde.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFE que substituiu o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,



Edgar L. dos Santos

Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

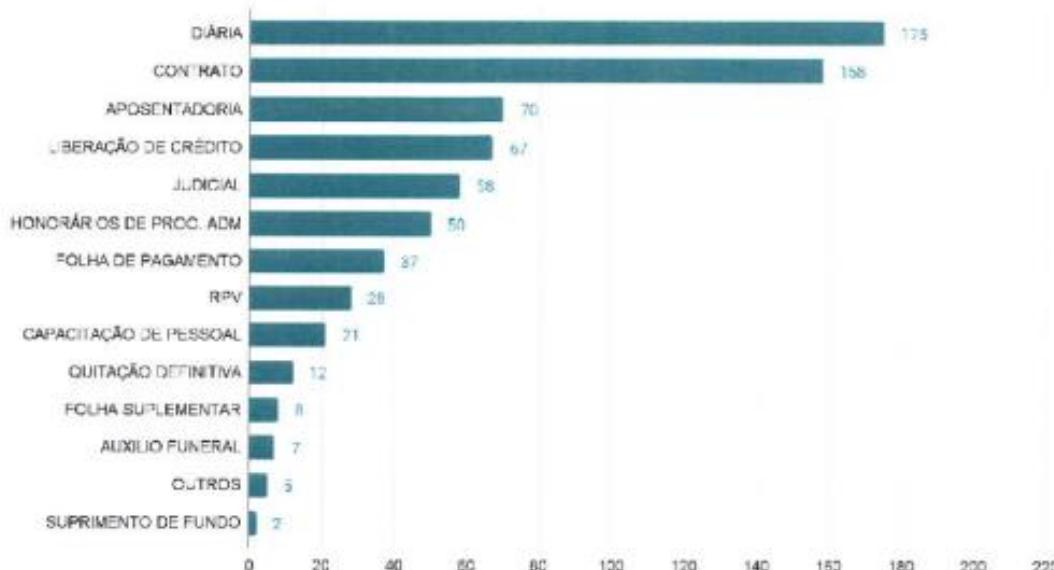


Patrick Amaral Serdeira

Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - MAIO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - MAIO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANALISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	70	16	23	31	0
AUXÍLIO FUNERAL	7	7	0	0	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	21	19	1	1	0
CONTRATO	158	122	28	5	3
DIÁRIA	175	76	3	24	72
FOLHA DE PAGAMENTO	37	33	1	0	3
FOLHA SUPLEMENTAR	8	4	1	3	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	50	12	26	7	5
JUDICIAL	58	50	2	6	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	67	53	2	11	1
OUTRO	5	3	0	1	1
QUITAÇÃO DEFINITIVA	12	10	1	1	0
RPV	28	27	0	1	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	2	2	0	0	0
TOTAL	698	434	88	91	85

Relatório nº 09/2023 – NCI/IGEPREV – junho/2023

Belém, 17 Agosto de 2023.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, referente ao mês de Junho de 2023.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Junho/2023, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 557 (Quinhentas e Cinquenta e Sete) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa uma redução de 20,20% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido à instabilidades no sistema de financeiro de pagamentos (SIAFE), ao reduzido quantitativo de servidores para analisar os processos, e variação no quantitativo de processos referentes aos pagamentos de contratos administrativos e concessão de diárias de viagem, acarretando numa diminuição de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de concessão e pagamento de diárias de viagem, 139 (Cento e Trinta e Nove). Em seguida, as demandas referentes às análises de concessão e pagamento de Auxílio Funeral, 117 (Cento e Dezessete), e as demandas referentes ao pagamento de contratos administrativos, totalizando 77 (Setenta e sete) análises.

Destacamos ainda, que foram analisadas 58 (Cinquenta e Oito) demandas oriundas de ações judiciais, das quais 29 (Vinte Nove) versam sobre descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros e 29 (Vinte Nove) se referem à requisições de pequeno valor pagas pelo Igepps, 49 (Quarenta e Nove) demandas referentes às análises de liberação de crédito, e 28 (Vinte Oito) análises de abandamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos.

No que tange aos processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 66 (Sessenta e Seis) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do Igeprev para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o alto índice de processos de aposentadoria que retornam à Diretoria de Previdência / Coordenadoria de Cadastro e Habilitação para regularização. No mês de Junho/2023, esses retornos atingiram 53,03% do total de processos dessa matéria, principalmente por ausência de documentos obrigatórios, divergências em relação à fundamentação legal e ao valor do benefício. Constatamos ainda, um índice de 30,93% de não

conformidades nos processos de diárias devido à intempestividade no pagamento e a ausência de justificativas para os atrasos.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Junho/2023 um servidor esteve afastado, por orientação médica, para tratamento de saúde e um colaborador esteve de férias.

No mês em questão, foi realizada a capacitação de 2 (Dois) servidores do NCI, com participações no curso de Finanças para Executivos, promovido pelo INSPER e no 56º Congresso Nacional da ABIPEM. A capacitação, quando realizada no horário de expediente, ocorre de forma alternada entre os servidores, de modo a garantir a continuidade do serviço, sendo incentivada a posterior disseminação do aprendizado, com o intuito de alinhar o nível de conhecimento da equipe.

No que tange às recomendações constantes nos relatórios já apresentados pelo NCI, reiteramos a necessidade de (I) atualização do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará; (II) normatização dos procedimentos inerentes à Diretoria de Administração e Finanças e à Procuradoria Jurídica; (III) capacitação específica para fiscais de contratos, a fim de que sejam aperfeiçoados os relatórios por eles expedidos; (IV) parametrização do sistema E-PREV, de modo a possibilitar a automatização de portarias e pareceres, minimizando eventuais falhas na concessão de benefícios previdenciários; (V) finalização e entrega do sistema SISPREVWEB desenvolvido pela empresa AGENDA em substituição ao EPREV; (VI) capacitação dos agentes responsáveis pela protocolização de processos no âmbito do Igeprev e disseminação de conhecimento às demais entidades e órgãos responsáveis pela criação dos processos aqui recebidos; (VII) capacitação dos servidores no novo sistema governamental SIAFE que substituiu o antigo SIAFEM em Janeiro de 2023; (VIII) cumprimento das recomendações constantes no relatório de controle interno emitido por este núcleo e publicado no site do instituto.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,


Edgar L. dos Santos

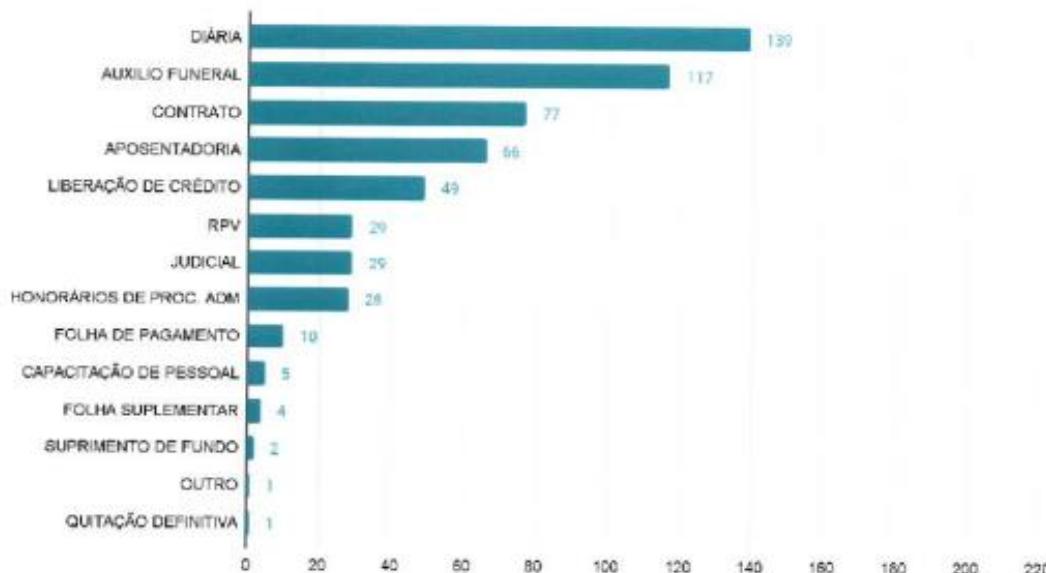
Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente


Patrick Amaral Serdeira
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - JUNHO/2023



2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - JUNHO/2023

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	66	7	23	35	1
AUXÍLIO FUNERAL	117	116	0	1	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	5	5	0	0	0
CONTRATO	77	74	1	1	1
DIÁRIA	139	88	0	8	43
FOLHA DE PAGAMENTO	10	7	1	2	0
FOLHA SUPLEMENTAR	4	3	1	0	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	28	24	2	2	0
JUDICIAL	29	27	2	0	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	49	40	1	7	1
OUTRO	1	1	0	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	1	1	0	0	0
RPV	29	29	0	0	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	2	1	0	1	0
TOTAL	557	423	31	57	46

3. EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO - NCI - ANO - 2023

